

ATO PGJ-PI N° 657/2017

Institui comissão incumbida de acompanhar o cronograma de execução orçamentária do exercício de 2017 bem como de alinhar o orçamento ao plano estratégico no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Doutor CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei n° 6.936/2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 do Estado do Piauí, foi publicada em 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 16.982/2016, que institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências, foi publicado em 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Plano Estratégico 2010-2022 para auditoria dos processos de receitas e despesas da Procuradoria Geral de Justiça, planejamento anual de gastos e outras medidas destinadas à redução de despesas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Resolução CNMP n° 147/2016, que prevê o alinhamento entre orçamento e planejamento;

CONSIDERANDO a pertinência de estabelecimentos de mecanismos de gestão responsável dos recursos públicos, possibilitando a manutenção do equilíbrio entre despesas e receitas públicas a partir do repasse dos duodécimos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 47, de 26 de dezembro de 2016, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, para

instituir o Novo Regime Fiscal”,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão incumbida de acompanhar o cronograma de execução orçamentária do exercício de 2017 bem como de alinhar o orçamento ao plano estratégico no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta por, pelo menos, 2 (dois) membros do Ministério Público do Estado do Piauí e 3 (três) servidores.

§ 2º A portaria de nomeação dos integrantes desta Comissão será editada no mesmo instante da publicação deste Ato e indicará o membro responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 3º A nomeação dos integrantes desta Comissão será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 2º As Coordenadorias Técnicas da Procuradoria Geral de Justiça devem fornecer todas as informações e documentos requisitados pela Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador Geral de Justiça